

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 02.005-039/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o disposto no art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, verbis:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando, a necessidade caracterizada pelo Secretário Municipal Saúde, abaixo infraassinando, que tem por objeto: **contratação de empresa especializada na realização de exames citológicos – leitura de lâmina e emissão de laudo citológico – destinados a pacientes do município de Passa e Fica;**

Considerando, que os serviços a serem contratados são dispensáveis a licitação pública, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

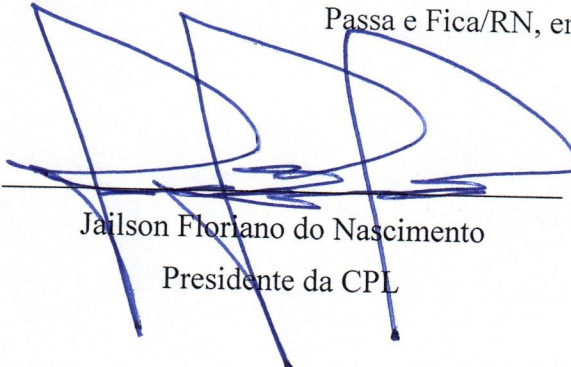
RESOLVE:

- 1- Fica dispensado o processo licitatório, para a **contratação de empresa especializada na realização de exames citológicos – leitura de lâmina e emissão de laudo citológico – destinados a pacientes do município de Passa e Fica;**
- 2- Contrata-se mediante autorização do Elmo. Senhor Prefeito Municipal, em consonância com os documentos apresentados, bem como a caracterização do objeto a empresa **ADVANCE DIAGNÓSTICO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI - ME**, CNPJ nº **27.317.418/0001-83** estabelecida à Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro – Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, haja vista apresentar todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, em conformidade com o Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993;
- 3- A presente despesa correrá á conta do orçamento geral do município, sob a seguinte classificação:

Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
02005	Secretaria Municipal de Saúde
Função Programática	
2040	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
2053	Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade – MAC
Natureza da Despesa	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	
001 – Recursos Ordinários	
211 – Receita de Impostos e de Transferências	
214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos	

- 4- A aquisição destes produtos/serviço terá um valor total de **R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais)**, conforme pesquisa de mercado apresentado menor valor pela empresa mencionada no item 1 deste termo.
- 5- O presente Termo de Dispensa de Licitação nº 002/2021 é autuado de acordo com o Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como considerando o teor do Parecer Jurídico nos termos do artigo 38, § único da Lei 8.666/93, e ainda a autorização de prosseguimento dado pelo Exmo. Sr. Prefeito.
- 6- Ato contínuo, encaminhamos os autos para reconhecimento da despesa pela Secretário Municipal Saúde.

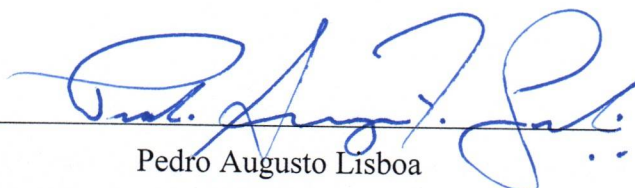
Passa e Fica/RN, em 07 de abril de 2021.



Jailson Floriano do Nascimento
Presidente da CPL

Reconheço e RATIFICO A DESPESA, conforme preconiza o art. 26, da lei 8.666/93.

Passa e Fica/RN, em 07 de abril de 2021.



Pedro Augusto Lisboa
Secretário Municipal Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 02.005-039/2021

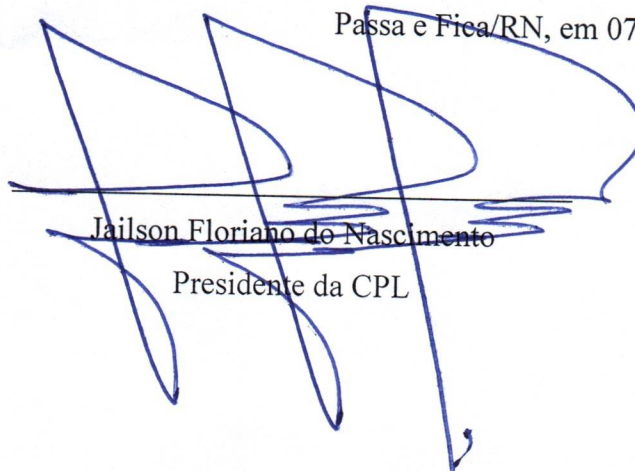
Fica dispensada a realização do certame licitatório para a contratação de empresa especializada na realização de exames citológicos – leitura de lâmina e emissão de laudo citológico – destinados a pacientes do município de Passa e Fica.

Declaro, a empresa **ADVANCE DIAGNÓSTICO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI - ME**, CNPJ nº **27.317.418/0001-83** estabelecida à Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro – Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação do serviço.

A justificativa da contratação do objeto em tela é normatizada pelo Memorando nº 003/2021 – SMS/GS, bem como pelas disposições constantes em seu termo de referência para a contratação. Ademais, como se trata de serviços de interesse da contratação pelo Município de Passa e Fica, fica dispensável a licitação nos moldes do Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Encaminhe-se o Sr. Prefeito para ratificação do presente termo de Dispensa de Licitação.

Passa e Fica/RN, em 07 de abril de 2021.



Jailson Floriano do Nascimento
Presidente da CPL